

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 29-52 dos itens (3,4,5) do processo de compras nº **044/2026**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , **CNPJ 09.034.672/0001-92**

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

Art 17 § 6º: A documentação de que tratam os incisos II, V e VI deste artigo pode ser dispensada nos casos de aquisição/contratação via plataforma eletrônica de compras.

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor

Aparecida de Goiânia, 20 de fevereiro de 2026.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy